



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 04/2018

Dispõe sobre a suspensão do expediente no dia 20 de novembro de 2018.

O Coordenador local da Defensoria Pública de Minas Gerais, Comarca de Uberaba – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

CONSIDERANDO a Deliberação 8/2011, bem como a Resolução 170/2018, que estabelecem que não haverá expediente na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais nos feriados municipais.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 11.523/2012, amparada pela lei Federal 9.093 de 12 de setembro de 1.995, estabeleceu como feriado municipal em Uberaba – MG o dia 20 de novembro de cada ano, ocasião em que se comemora o dia da Consciência Negra;

RESOLVE

Art. 1º: Suspender o expediente no dia 20 de novembro de 2018, na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Comarca de Uberaba – MG, nos termos da Resolução 170/2018 e do art. 4º, §1º da Deliberação 08/2011, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º: No referido dia, a Defensoria Pública de Uberaba funcionará em regime de plantão, das 8h às 18h. Atuarão como plantonistas, durante todo o período, os Defensores Públicos que tiverem audiência no dia 20 de novembro de 2018;

Art. 3º: Fica autorizada aos plantonistas a compensação de 1 (um) dia útil de serviço por dia de plantão realizado, mediante apresentação de certidão emitida pelo Coordenador Local.

Art. 4º: A presente portaria entra em vigor nessa data, com afixação na sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, comarca de Uberaba – MG, e com publicação no sítio institucional.

Publique e comunique-se, enviando cópia à Corregedoria-Geral da DPMG.

Uberaba – MG, em 14 de novembro de 2018.

ÁLVARO RICARDO AZEVEDO ANDRADE FILHO

Defensor Público Coordenador Local e Regional.

Madep: 0766/MG.

RECEBIDO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE DE UBERABA
14/11/2018